



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 19

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1969

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve

Nº 29 — Tornar sem efeito a Portaria nº 628, de 31 de março de 1964, publicada no Diário Oficial, de 12 de agosto de 1964, que concedeu dispensa ao Oficial de Administração nível 16-C, Roberval Lopes de Souza, da função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo Distrital, símbolo 2-F, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve

Nº 74 — Dispensar — o servidor Ricardo Selva, matrícula 2.046.853, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe da Seção de Transporte (S. Tr. D.-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.) do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 75 — Designar o servidor Alcides Braz da Silva, matrícula número 1.927.508, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transporte (S. Tr. D.-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.) do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 76 — Dispensar a servidora Maria Sônia de França Vidal, matrícula 2.070.175, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de substituta do Secretário do Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 77 — Designar a servidora Maria José Bessa Neves, matrícula nº 2.068.720, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 78 — Dispensar — o Patrulheiro nível 13-B, Anibal Nogueira Sal-

danha, matrícula — 1.018.067, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D.-3) do Serviço de Trânsito Distrital — (S. Tr. D.) do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 80 — Designar o Patrulheiro nível 13, José Ferreira Sobrinho, matrícula nº 1.018.051, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D.-3) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.) do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 84 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Manoel Machado Ramalho de Azevedo, matrícula nº 1.516.321, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Serviço Técnico Distrital (S. T. D.) do 20º Distrito Rodoviário Federal, eventuais.

Nº 85 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Manoel Machado Ramalho de Azevedo mat. 1.516.321, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S. T. D.) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 86 — Designar o Engenheiro nível 21, Manoel Machado Ramalho de Azevedo, matrícula 1.516.321, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S. T. D.) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 88 — Dispensar o Engenheiro Francisco José de Ribamar Eulálio, matrícula nº 2.243.877, amparado pela Lei 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S. T. D.) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 90 — Designar o Engenheiro Francisco José de Ribamar Eulálio, matrícula nº 2.243.877, amparado pela Lei 4.069-62 para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-20/) sediada em Maceió sob a jurisdição do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 92 — Dispensar o Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes Gama, matrícula 2.070.414, amparado pela Lei 4.069, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-20/) sediada em Maceió sob a jurisdição do 20º Distrito Rodoviário Federal.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 571ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente;  
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral;  
Manoel Poggi de Araujo — CMM;  
Julio Cesar de Almeida — MM;  
Waldomiro Rocha — BNDE;  
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT;

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.  
Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove na sala de Reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima septuagésima primeira reunião ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 570ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo passa a relatar os processos ...

CNPVN — 140-58, 1-69 e 2-69, referente a aforamentos de terrenos de marinha em nome do Instituto Nacional de Previdência Social e de outros interessados. O voto do relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que não interferem na zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 571.1-69). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o processo CNPVN nº 3-69, referente a concessão de adiantamento a Nair Stancato, servidora do CNPVN. O voto do Relator é pela autorização do adiantamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado. Resolução número 571.2-69). Comunicações: O Presidente faz uma síntese das atividades do Conselho no exercício de 1968, oferecendo a seguir os dados estatísticos, que se referem ao trabalho do Colegiado. Número de reuniões 104; Processos examinados 577; Resoluções 332; Decisões expedidas 885. Assinalou o Presidente que tão grande atividade do Conselho fora provida pelo trabalho de apenas onze servidores, cuja dedicação e espírito público voltava a acentuar,

como pleito de justiça e aprêço. Leu, a seguir cartão de Boas Festas, endereçado ao Conselho pelo Ilustre Presidente do Conselho Ferroviário Nacional, Engenheiro Eduardo Rios Filho. Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz, propôs que o Conselho, incorporado visitasse o Professor Caetano de Oliveira, homenageando, assim um dos mais eminentes vultos da engenharia nacional aprovada a proposição, o Conselheiro Luís Clóvis de Oliveira agradeceu a prova de aprêço que se fazia ao seu progenitor, ficando de oportunamente marcar dia e hora dessa visita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituto do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente, e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1969. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araújo Góes — Luís Clóvis de Oliveira — Manoel Poggi de Araujo — Julio Cesar de Almeida — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Benjamin Eurico Cruz.

Ata da 572ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes, Presidente.  
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.

Manoel Poggi de Araujo — CMM.  
Julio Cesar de Almeida Dutra, MM.  
Joaquim Xavier da Silveira, FAC.  
Waldo Mario da Costa Araujo, CNT.  
Waldomiro Rocha, BNDE.  
Benjamin Eurico Cruz, MTPS.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima septuagésima Segunda Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida e aprovada a ata da 571ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Sr. Presidente passa a ler o Processo CNPVN nº 4-69 referente a síntese das atividades do CNPVN no exercício de 1968 e o ofício dirigido ao Senhor Ministro dos Transportes sobre o assunto nos seguintes termos: "Senhor Ministro. Ao término do ano de 1968, julgamos de nosso dever oferecer a Vossa Excelência um

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre ..... NCr\$ 18,00	Semestre ..... NCr\$ 13,50
Ano ..... NCr\$ 36,00	Ano ..... NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano ..... NCr\$ 39,00	Ano ..... NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior, do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

relato sucinto das atividades do Colegiado que temos a honra de presidir, com o propósito de dar conhecimento do muito realizado, graças, sem dúvida, ao espírito público dos eminentes Conselheiros, assistidos por pequena equipe técnico-administrativa constituída de uma dezena de servidores, atentos e devotados ao trabalho. 2. No decorrer do ano próximo passado, realizamos 104 (cento e quatro) reuniões, contando, quase sempre, com a presença de todos os membros do Conselho, para o exame de cerca de 600 (seiscentos) processos. 3. Todos os processos, submetidos a plenário, foram previamente examinados pela Assessoria Técnica, que prontamente os instituiu, com os necessários esclarecimentos e informações, possibilitando, em prazos mais reduzidos, que cada matéria subisse à decisão final, mediante parecer do Conselheiro-Relator. 4. As decisões do Conselho foram formalizadas através de 332 (trezentos e trinta e duas) Resoluções, com a indicação dos respectivos fundamentos legais, técnicos e administrativos, em sua maioria submetida à homologação de Vossa Excelência, nos termos da legislação em vigor, representando, em média, mais de três deliberações por sessão realizada. 5. Neste ensejo, permitamos de destacar aquelas Resoluções: havidas como mais importantes, pois que do pleno conhecimento de Vossa Excelência são precisamente as que dizem respeito à política portuária em boa hora adotada pelo Governo Federal e que objetiva dar aos portos nacionais produtividade compatível com suas instalações, de modo a integrá-los no esforço único de fazer dos transportes uma força a serviço do desenvolvimento do País. 6. No exercício de nossas atribuições, diligenciamos, quanto pudemos, com assistência de dedicados auxiliares, no sentido de que este Conselho produza o máximo, com presteza compatível à obtida na administração privada, sem prejuízo da qualidade do serviço e sem riscos para a Administração, cujo interesse sempre procuramos preservar. 7. Dentro dessa diretriz, conseguimos concluir as atividades do ano de 1968 sem qualquer processo dependesse de estudo e deliberação do CNPVN, sendo

que as últimas Resoluções, baixadas na reunião do dia 30 de dezembro, foram expedidas no dia imediato. 8. Assim, as atividades do Conselho, em 1968, podem ser resumidas nos seguintes dados estatísticos: Número de reuniões, 104; Processos examinados, 577; Resoluções, 332; Ofícios expedidos, 885; Servidores em exercício, 11; compreendendo: a) três Engenheiros; b) um Técnico de Administração; c) seis servidores administrativos; d) um Contínuo. 9. Complementando os elementos acima, anexamos o mapa da frequência dos Conselheiros às reuniões realizadas durante o exercício de 1968". O Senhor Diretor-Geral solicita seja o referido ofício remetido ao Serviço de Relações Públicas a fim de fazer parte do Relatório do DNPVN. A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar os Processos CNPVN-195-68 e 115-68 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Alberto José Zehir e outro. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 572.1-69). Comunicações: o Senhor Presidente lê telex comunicando à homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 352.3-68, referente à retificação da Resolução ns. 538.1-68; 547.2-68, 548.2-68, 550.1-68 e 551.1-68, relativas a aforamentos de terreno de marinha. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinado por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1969.

Ata da 573ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dez de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

Manoel Poggi de Araujo — CMM  
Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM  
Waldo Mário da Costa Araujo — CNT  
Benjamim Eutíco Cruz — MTPS

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima septuagésima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 572ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-212-68 referente a levantamento de caução relativo ao fornecimento de 2 ecobalímetros pela firma Crudelitas Importadora Ltda. O voto do Relator é pela restituição da caução em tela, tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 573.1-69). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-130-66 referente ao projeto e orçamento para a construção de uma instalação de embarque e recebimento de cereais no Porto de Santos, SP. O voto do Relator é favorável a pretensão da concessionária, considerando como válidas as despesas contabilizadas e posteriormente verificadas pela Tomada de Contas. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 573.2-69). Comunicações: O Sr. Presidente lê telex comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 550.3-68 referente à alteração de programa de aplicação do FMP do Porto de Paranaguá no exercício de 1968; 554.2-68 referente a reformulação do Programa de Aplicação do FPN referente ao exercício de 1968. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

tes. Rio de Janeiro 10 de janeiro de 1969.

Ata da 573ª Reunião — 10.169 — Neusa Tavares de Oliveira. — H. Araujo Goes. — Manoel Poggi de Araujo. — Julio Cesar de Almeida Dutra. — Benjamim Eutíco Cruz.

Ata da 574ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia catorze de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente  
Luiz Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.  
Manoel Poggi de Araujo — CMM.  
Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM  
Joaquim Navior da Silveira — FAC  
Benjamim Eutíco Cruz — MTPS  
Waldomiro Rocha — BNDE  
Waldo Mário da Costa Araujo — CNT

Aos catorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima septuagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 573ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-5-69 referente ao projeto, orçamento e especificações para a dragagem do canal de acesso ao Porto de Antonina, PR. O Conselheiro Relator baixa o referido processo em diligência a fim de que o DNPVN informe o custo estimado das obras de derrocamento necessárias à manutenção do canal de 60m entre as seções 0 e 52 no Porto de Antonina, de modo a se chegar com maior precisão ao orçamento global da dragagem prevista neste processo. A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-78/68 referente a cessão de 4 cofres ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O voto do Relator é pela referida cessação conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 574.1-69). Comunicações: O Conselheiro Benjamin Cruz cumprimenta o Sr. Diretor-Geral pelo seu artigo resposta referente aos portos nacionais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, la a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1969. — *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*. — *H. Araujo Goes*. — *Manoel Poggi de Araujo*. — *Julio Cesar de Almeida Dutra*. — *Benjamin Eurico Cruz* — *Waldomiro Rocha*.

*Ata da 575ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.*

Conselheiros presentes:  
Hildebrando de Araujo Goes — Presidente  
José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto.  
Manoel Poggi de Araujo — CMM  
Julio Cesar de Almeida Dutra — MM  
Benjamin Eurico Cruz — HTPS  
Waldomiro Rocha — BNDE  
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CITT

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quingentésima septuagésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do

Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 574ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar os Processos CNPVN-222-68, 6-69, 7-69 e 8-69 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de Importadora Brasileira de Produtos do Mar Ltda. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que não interferem e zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 575.1-69). Comunicações: O Conselheiro José Barreiros comunica que foi assinado pelo Sr. Ministro o Decreto que aprova a reavaliação do capital das empresas concessionárias dos portos. O Conselheiro Julio Dutra dá conhecimento de conferência proferida com sucesso pelo Dr. Afonso Portugal referente aos problemas das vias navegáveis e lembra outra conferência programada para o dia 23 pelo ilustre Diretor de Vias Navegáveis, que será certamente de interesse de todos. O Sr. Presidente lê ofício que dirigiu ao Sr. Diretor-Geral nos seguintes termos: "Sr. Diretor-Geral Atendendo à solicitação de V. Exa. constante do ofício G-89 de 5 de janeiro de 1969, dei ciência ao Plenário, na reunião realizada nesta data, do Termo de Convênio nº 52-68 de 23-12-68 firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e o DNPVN já homologado pelo Sr. Ministro referente à Administração do Porto de Aracaju criada pelo Decreto nº 63.695-68. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração. a) Hildebrando de Araujo Goes". Congratula-se, em seguida, o Sr. Presidente pela publicação da Legislação Portuária e demais atos de interesse do DNPVN — 1963 1967 — solicitando a republi-

cação ad Legislação Portuária 1964 que se encontra esgotada, com a inclusão da Lei 8.311 de 6-12-45 que criou a Taxa de Emergência suprimida na aludida edição. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1969.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, Item 7 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Nº 44 — Dispensar, "ex officio", de acordo com o disposto no Artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Antonio Dantas da RIN — Engenheiro 21.A interino Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia da função gratificada símbolo 2.F. de Chefe da Seção de Obras e Equipamentos (DE-SOE) da Divisão de Engenharia da 5ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 926-DG de 11 de agosto de 1966, publicado no *Diário Oficial* 163 e BOAD 2 respectivamente de 31 de agosto de 1966 e 2-9-66.

Nº 46 — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Art. 75, Item I, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raul Ferreira da Silva Santos — Engenheiro 22.B. Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, (do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 8ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria nº 587-DG, de 20 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 122 de 30 de junho de 1966 na B.P. nº 124 de 5-7-66

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, Item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente e em face do que estabelecem a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o Art. 60 da Lei nº 3.780, de 1º de julho de 1960, resolve.

Nº 47 — Agregar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 22 B, Raul Ferreira da Silva Santos ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com os vencimentos do símbolo 2-C de Diretor da 8ª Diretoria Regional deste Departamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, Item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve

Nº 48 — Nomear Raul Ferreira da Silva Santos — Agregado 2-C para exercer o cargo em comissão símbolo 2-C de Diretor da 8ª Diretoria Regional deste Departamento.

# ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67, e da Lei nº 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.027

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 24 — Revogar, até ulterior deliberação o item III das Portarias números 136 e 231, de 11 de setembro de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA no uso

1968, referente à delegação de competência dos chefes dos SA e SAP, para autorização de viagens, no país, de servidores em objeto de serviço.

das atribuições que lhe confere a letra "h" do Artigo 24, do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 resolve:

Nº 26 — Designar Augusto Sérgio Ferreira da Silva para responder pelo expediente da Secretaria Executiva vigorando seus efeitos no período de 2 a 13 de janeiro de 1969 — Carlos de Moraes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1969

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2. — Conceder Aposentadoria de acordo com o artigo 178, Letra C, e 177, § 1º da Constituição Federal de 1967, combinado com o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.315-67 e com a Lei nº 3.916-61, a

1) Edwaldo Magalhães Brito, matrícula nº 1.218.746, no Cargo de Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente com lotação fixada na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia tendo em vista o que consta do processo nº 20.236-68, da Reitoria da mesma Universidade.

2) Artur Costa de Oliveira, matrícula nº 1.054.048 no cargo de Marceneiro, nível 10, do Quadro Único de Pessoal-Parte Permanente, com lotação fixada na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia tendo em vista o que consta do processo nº 18.655-68, da Reitoria da mesma Universidade.

3) Máximo Germano da Silva, matrícula nº 1.229.973, no cargo de Servente nível 5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente com lotação fixada na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia tendo em vista o que consta do processo nº 3.830-68 da Reitoria da mesma Universidade. — Hersoni Sávio Sobral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 05-015-A.A.D.

Interessado: Vera Marina Monjarim Ayres.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 166 de 10 de junho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo número 05-015 — A.A.D., em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1968, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Vera Marina Monjarim Ayres na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Língua Portuguesa da Faculdade de Filas, Ciências e Letras desta Universidade, com outro de magistério, ou seja, Professor do Ensino Médio junto à cadeira de Português, da Escola Normal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Pedro II, do Estado do Espírito Santo visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários como abaixo discriminado: a) UFES: 2ªs, das 14.00 às 16.00 e das 19.00 às 20.00; 3ªs e 5ªs, das 14.00 às 16.00 e das 19.00 às 22.00; 4ªs das 14.00 às 16.00, 6ªs, das 19.00 às 21.00 e sábados das 9.00 às 10.00 totalizando 18 horas semanais;

b) No Estado: de 2ªs às 6ªs, das 9.00 às 12.00, totalizando 15 horas semanais.

Vitória 20 de dezembro de 1968. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — José Leão Nunes, Relator. — Mª Rachel Abreu Lima e Pereira, Membro. — Obed Gonçalves, Membro.

Processo nº 05-019 — A.A.D.

Interessado: Oliezi Modolo.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166 de 10 de junho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 05-019 — A.A.D., em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1968, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério pelo docente Oliezi Modolo na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Geometria Descritiva, Desenho Geométrico e Projeto da Fac. de Filas Ciências e Letras desta Universidade, com outro de magistério, ou seja Prof. Assistente, junto a cadeira de Perspectiva, Sombra e Estereotomia da Escola de Belas Artes visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e especialmente por haver sido comprovada, no bôjo dos outros respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na Fac. de Filas, Ciências e Letras da UFES: — às segundas feiras das 21.00 às 23.00 hs; às terças quartas e quintas feiras das 10.00 às 12.00 horas e das 19.00 às 22.00 horas e as sextas feiras das 22.00 às 23.00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) Na Escola de Belas Artes da UFES: — às segundas feiras das 10.00 horas e das 5ªs às 17.00 horas; às quartas feiras das 14.00 às 17.00 horas; às quintas feiras das 7.00 s 8.00 horas; às sextas feiras das 7.00 às 12.00 e aos sábados das 9.00 às

12.00hs; totalizando 18 horas semanais.

Vitória, 20 de dezembro de 1968. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — Alfredo Carlos Vieira, Relator. — Hiltos Dei Guadagnin — Newton Jorge Newlands, Membro.

Processo nº 05-026-A.A.D.

Interessado: Van Dyke Nogueira Costa.

Assunto: Julgamento da correlação, de matérias e compatibilidade de horário, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo através da Portaria nº 166, de 10 de junho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo número 05-026 — A.A.D., em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1968, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo e magistério, pelo docente Van Dyke Nogueira Costa na qualidade de Regente de Disciplina junto à cadeira de Complementos de Matemática da Fac. de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, com outro de magistério, ou seja, Professor do Ensino Médio junto a cadeira de Matemática da Escola Normal Pedro II visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na UFES: — às segundas, terças e quartas-feiras das 19.00 às 22.00 horas; às quintas e sextas-feiras das 19.30 às 21.30 hs.; e aos sábados das 7.00 às 12.00 horas, totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado — às segundas e terças-feiras das 14.00 às 17.00 horas; às quartas e quintas-feiras das 12.00 às 16.00 horas; e as sextas-feiras das 14.00 às 17.00 horas; totalizando 15 horas semanais.

Vitória, 20 de dezembro de 1968. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — Nilza Vicentina Rocha de Oliveira, Relator. — Maria Silene Ribeiro de Menezes, Membro. — Nicéa Moreira Bussinger, Membro.

Processo nº 05-047 — A.A.D.

Interessado: Ester Abreu Vieira de Oliveira.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor

da Universidade do Espírito Santo através da Portaria nº 166, de 10-6-68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 05-047 — A.A.D., em sessão realizada no dia 20-12-1968, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério pelo docente Ester Abreu Vieira de Oliveira, na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Língua e Literatura Espanhola da Fac. de Filosofia Ciências e Letras desta Universidade, com outro de magistério, ou seja Professor do Ensino Médio do Colégio Estadual do E. Santo junto a cadeira de Português visto terem sido antecipadas as disposições legais atinentes à espécie e especialmente por haver sido comprovada, no bôjo dos autos respectivos a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na UFES: — às segundas-feiras das 7.00 às 11.00 horas; às terças-feiras das 7.00 às 11.00 horas e das 1.00 às 20.00 horas; às quartas-feiras das 7.00 às 11 horas; às quintas-feiras das 10.00 às 11.00 horas e das 19.00 às 20.00 horas; às sextas-feiras das 9.00 às 10.00 horas e aos sábados das 7.00 às 9.00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado: — de segunda a sexta-feira das 13.00 às 16.00 horas; totalizando 15 horas semanais.

Vitória, 20 de dezembro de 1968. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — José Leão Nunes, Relator. — Mª Rachel Abreu Lima e Pereira, Membro. — Obed Gonçalves, Membro.

Processo nº 08-007 — A.A.D.

Interessado: Francisco Manoel Vieira Mattos.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 177 de 18 de junho de 1968 com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo número 08-007 — A.A.D em sessão realizada no dia 31-10-68, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo e magistério, pelo docente Francisco Vieira Mattos na qualidade de Professor Adjunto, junto à cadeira de Estr. de Rodagem e Ferro, Econ. Transp. Terrestres da Escola Politécnica desta Universidade, com outro técnico ou científico, ou seja Engenheiro no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:



a) Na UFES: — de segunda-feira a sábado das 7,00 às 10,00 horas; totalizando 18 horas semanais; e  
 b) No DER: — de segunda a sexta-feira das 11,30 às 18,00 horas; totalizando 32,30 horas semanais.  
 Vitória, 31 de outubro de 1968. —  
 João Luiz Horta Aguirre, Presidente.  
 Ery Carneiro, Relator — José Himerio da Silva Oliveira, Membro — Manoel Dias Pinto, Membro.  
 Processo nº 05-021 — A.A.D.  
 Interessado: Lélia Paggani Chaves.  
 Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de professor.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo através da Portaria nº 166 de 16.6.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 05-021 — A.A.D., em sessão realizada no dia 20.12.68 decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Lélia Paggani Chaves na qualidade de Auxiliar de Ensino, junto à cadeira de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade com outro de magistério ou seja Professora no Colégio Estadual do Espírito Santo, junto à cadeira de Biologia — visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie, e especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na UFES: — às segundas-feiras das 7,00 às 9,00 horas das 10,00 às 11 horas e das 21,00 às 22,00 horas; às quartas-feiras das 7,00 s 10,00 horas; às quintas-feiras das 7,00 às 9,00 horas e das 21,00 às 22,00 horas, totalizando 18 horas semanais; e  
 b) No Estado: — às segundas-feiras das 14,00 às 17,00 horas; às terças-feiras das 14,00 às 17,00 horas; às quartas-feiras das 14,00 às 17,00 horas e quintas-feiras das 14,00 às 17 horas e às sextas-feiras das 14,00 às 17,00 horas totalizando 15 horas semanais.

Vitória 20 de dezembro de 1968. —  
 João Luiz Horta Aguirre, Presidente.  
 — Maria Silene Ribeiro de Menezes, Relator. — Nilza Victorina Rocha de Oliveira, Membro. — Nicéa Moreira Bussinenger, Membro.

Processo nº 01-004 — A.A.D.

Interessado: Ronaldo Conde.  
 Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para o exercício cumulativo de dois cargos de professor.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166 de 16 de junho de 1968, com base no parecer do relator, bem como nos elementos constantes do processo nº 01-004 — A.A.D., em sessão realizada no dia 21.11.68 decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Ronaldo Conde na qualidade de Auxiliar de Ensino — junto à cadeira de Desenho Técnico da Escola de Belas Artes desta Universidade, com outro de magistério, ou seja Professor da Escola Técnica Federal do Espírito Santo, junto à cadeira de Desenho Técnico, visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie, e, especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo

discriminado: a) Na UFES: às segundas-feiras das 19,00 s 22,00 horas; às terças-feiras das 7,00 às 11,00 h e das 14,00 às 18,00 horas; às quintas-feiras das 12,00 às 16,00 h; às sextas-feiras das 9,00 às 11,00 h, e aos sábados das 7,00 às 9,00 horas totalizando 13 horas semanais; e

b) Na ETFES: — as segundas-feiras das 15,00 às 16,45 h.; às terças-feiras das 21,05 às 22,25; às quartas-feiras das 7,00 às 9,20 h.; das 15,00 às 16,45 e das 21,05 às 22,25; e quintas-feiras das 7,00 às 9,40 h.; às sextas-feiras das 13,50 às 15,50 hs, das 15,55 às 17,40 h. e das 21,05 às 22,25 h.; totalizando 5,55 horas semanais.

Vitória, 21 de novembro de 1968. —  
 João Luiz Horta Aguirre, Presidente.  
 — Oliezi Modolo, Relator. — Ilegível. Membros.

Processo nº 06-006 — A.A.D.

Interessado: Benedito Ferdinando Gianordoli.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para o exercício cumulativo de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de 27.7.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 06-006 — A.A.D., em sessão realizada no dia 2.12.68, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério pelo docente Benedito Ferdinando Gianordoli na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Parasitologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com outro técnico ou científico, ou seja Médico no Instituto Nacional de Previdência Social INPS visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente por haver sido comprovada, no bôjo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na NFES: — de segunda a quarta-feira das 8,00 às 11,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) No INPS: — às quintas-feiras das 7,00 horas às 7,00 horas das sextas-feiras; totalizando 24 horas semanais.

Vitória, 8 de dezembro de 1968. —  
 João Luiz Horta Aguirre, Presidente.  
 — Thomas Tomazi, Relator. — Gélcio Coutinho Barros, Membro. — Sebastião Cab. ul, Membro.

Processo nº 04-015 — A.A.D.

Interessado: Rejane Maria Intra.  
 Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo através da Portaria nº 194 de 4.7 de 1968, com base no parecer do relator, bem como nos elementos constantes do processo nº 04-015 — A.A.D., em sessão realizada no dia 12.12.68 decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Rejane Maria Intra, na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Ginástica Rítmica da Escola de Educação Física desta Universidade, com outro de magistério ou seja Professor Primário de Educação Física na Secretaria de Educação e Cultura do Estado, visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na UFES — de 2ªs aos sábados, das 7,00 às 10,00; totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado: — de 2ªs às 6ªs das 11,30 às 14,30 e aos sábados das 11,30 às 13,00 hs.; totalizando 16,30 horas semanais.

Vitória 12 de dezembro de 1968. —  
 João Luiz Horta Aguirre, Presidente.  
 — Auditor Barreto Duarte, Relator.  
 — Guilma Machado Santana, Membro. — Euler Fávoro Santana, Membro.

Processo nº 05-046 — A.A.D.

Interessado: Valdo Brito.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166 de 16.6.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 05-046 — A.A.D., em sessão realizada no dia 20.12.68, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Valdo Brito na qualidade de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Química e Bioquímica com outro de magistério, ou seja, Professor do Ensino Médio do Colégio Estadual do Espírito Santo, junto à cadeira de Química — visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bôjo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários como abaixo discriminado:

a) Na UFES: — às segundas-feiras das 7,00 às 8,00 h e das 20,30 às 22,00 h.; às terças-feiras das 7,00 às 10,00 h. e das 19,30 às 21,00 h.; às quartas-feiras das 7,00 às 11,00 h. e das 19,30 às 21,00 h.; às quintas-feiras das 20,30 às 22,00 h.; às sextas-feiras das 7,00 às 8,00 h. e das 19,30 às 20,30 h.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta;

Em Brasília

Na sede do DIN

de sábado das 7,00 às 9,00 h. totalizando 18 horas semanais; e  
 b) No Estado: — de segunda à sexta-feira das 14,00 às 17,00 h. totalizando 15 horas semanais.  
 Vitória, 20 de dezembro de 1968. —  
 João Luiz Horta Aguirre, Presidente.  
 Milton Dei Guadagnin, Relator. —  
 Newton Jorge Newlands, Membro. —  
 Alfredo Carlos Vieira, membro.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO  
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto número 5.412, de 20 de fevereiro de 1962 resolve:

1º 8 — Dispensar Joaquim de Mello Costa, Escriturário, código AF-262, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, das funções de substituto do Chefe de Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia, para as quais fora designado pela Portaria nº 3-68 de 20 de janeiro de 1968.

Nº 9 — Designar Ricardí Bonfante, Oficial de Administração, código AF-201, 14-B lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade, para responder pela função gratificada, símbolo 2-F de Chefe de Secretaria daquela Unidade, criada pelo mesmo decreto, nos impedimentos de seu titular Marília de Almeida Comes. — Gilson Salomão.

### PROCESSO Nº 3.727-68

EMENTA: examina indicação do Prof. Manoel Lamas de Andrade para a regência da cadeira "Teoria e Prática da Escola Média" do Curso de Pedagogia da atual Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora no que se refere à correlação de matérias e compatibilidades horária para efeito de acumulação de cargos.

Histórico: 1. Vem a nossas mãos para relatar por despacho do Prof. Wilson de Lima Bastos, Presidente da Comissão designada pelo Magnífico Reitor da UFRJ o processo nº 3.727-68 em que é interessado o Prof. Manoel Lamas de Andrade indicado para a regência da cadeira "Teoria e Prática da Escola Média" do Curso de Pedagogia da atual Faculdade de Filosofia e Letras;

2. O despacho de S. Magnificência solicita à Comissão "pronunciar-se conclusivamente sobre a existência ou não da correlação de matérias e compatibilidades horária para efeito de acumulação."

Mérito: 1. Quantidade à correlação de matérias:

a) o Prof. Manoel Lamas de Andrade é Inspetor Federal de ensino secundário com concurso no DASP desde 1943, conforme Certificado de Habilitação nº 3.150 de 23-3-943, entrando em exercício em 1.12.943; é Inspetor Seccional do Ensino Secundário em Juiz de Fora, designado pela Portaria nº 859 de 8-10-954, exercendo as funções de supervisão geral junto a 127 estabelecimentos de ensino secundário, situados em 67 cidades da Zona da Mata no Estado de Minas Gerais;

b) o tirocínio e experiência adquiridos nos cargos supra-indicados e os conhecimentos teóricos e práticos sobre o ensino secundário e a escola média, demonstrados através do rico "currículum vitae" aprovado pelo C.F.E. e ratificado pelo egrégio Conselho Universitário, estão perfeitamente iden-

tificados com a disciplina que o professor vem lecionando;

c) as inúmeras atividades que tem realizado, os trabalhos de que tem participado como Inspetor e os cursos de especialização feitos no País e nos E.E.UU. da América do Norte documentados no processo, comprovam sobejamente seu trato constante com o ensino secundário e a escola média, em geral;

d) a inspeção federal de ensino secundário, para a qual se habilitou por concurso é trabalho de natureza técnico-pedagógica bastante relacionado com a cadeira para a qual o professor foi indicado;

e) a Constituição do Brasil, em seu Art. 97, item III e a Lei 4.881-A, em seu Art. 26 permitem a acumulação "de um cargo de professor com outro técnico ou científico".

2. Quanto à compatibilidade horária:

a) O Prof. Manoel Lamas de Andrade, conforme documentos anexados ao processo, cumpre os seguintes horários:

1 — na Inspeção Seccional do Ensino Secundário:

Das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, diariamente exceto aos sábados;

2 — Na Faculdade de Filosofia e Letras da UFJF, das 18 às 21 horas de segunda e a sexta-feira e das 9 às 12 horas aos sábados.

b) o interessado ocupa na Inspeção de Ensino cargo de chefia, função gratificada estando sujeito à prestação de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho conforme o Art. 1º do Decreto nº 54.059 de 27-7-64 que "dispõe sobre regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas previsto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 4.345 de 26 de julho de 1964". (Diário Oficial de 27-7 e 29-6-64).

c) o horário atual do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Letras é de 16,30 às 19,45 horas, de segunda a sexta-feira não havendo aulas aos sábados; porém, mesmo nesses dias o professor se põe em disponibilidade, para qualquer atendimento aos alunos ou outras atividades ligadas ao ensino.

### Conclusões:

1 — nada impede a indicação do Prof. Manoel Lamas de Andrade para a regência da cadeira de "Teoria e Prática da Escola Média", quanto à correlação de matérias; o cargo técnico que ocupa é bastante relacionado com a disciplina que leciona;

2 — na atual situação do interessado como Inspetor Seccional do Ensino Secundário e na atual do funcionamento do Curso de Pedagogia da unidade em que exerce o magistério os horários apresentados são compatíveis para efeito de acumulação dos dois cargos.

É nosso parecer, S.M.L.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 1968. — Cleonice Rainho Thomaz Ribeiro, Relatora. — Antônio Benedito de Carvalho — Wilson de Lima Bastos, Presidente da Comissão

### PROCESSO Nº 7.775-68

#### PARECER

I. Trata o presente processo a acumulação dos cargos de Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora com o de Auxiliar de Ensino da cadeira de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, ambos sendo exercidas pelo Prof. Edelo Abraham Assad, devendo esta Comissão manifestar-se sobre a legalidade desta acumulação, bem como sobre a compatibilidade de horários.

II — *Compatibilidade de Horários:* — Pelos documentos de fls. 1 e 2 do processo verifica-se que o dr. Edelo Abraham Assad presta serviços à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora no horário de 14 às 18 horas, enquanto que, pelo doc. de fls. 3, verifica-se que trabalha na Faculdade de Direito dando aulas, de 9 às 11 horas e presta serviços durante uma hora por dia ao Escritório Escola participando de reuniões de colegiados e preparo de aulas.

Assim, é perfeitamente possível o exercício de ambos os cargos, que são exercidos em horários diferentes e sem prejuízo para qualquer deles.

III — *Correlação de Matérias:* — Com relação à correlação de matérias, verificamos que para o simples exercício da advocacia mister se torça o conhecimento do Direito Civil matéria básica, fundamental, do curso jurídico. Ora, o exercício do cargo de Procurador Fiscal da Prefeitura exige um advogado capaz culto, conhecedor profundo de todos os ramos do direito principalmente do Direito Civil, de cujas fontes emana quase toda a cultura jurídica.

Portanto indubitado se torna que cidos por advogado, o exercício do primeiro só pode enriquecer as aulas e conhecimentos do professor para o segundo, e o magistério lhe dá mais consistência em seus pareceres e atos.

O eminente Rui Barbosa afirmava tecendo comentários a um dispositivo da 1ª Constituição da República que há acumulações benéficas racionais, necessárias e inevitáveis.

A Comissão parece muito difícil excluir a presente acumulação de uma daquelas espécies entendendo mesmo, que se enquadra em todas elas.

Conclui, pois, haver perfeita correlação de matérias e absoluta compatibilidade de horários para o exercício dos dois cargos.

Juiz de Fora 27 de dezembro de 1968. — Vespesiano Pinto Vieira Filho Pres. e Relator. — Hildebrando Bisaglia — Altair Lisboa de Andrade.

### PROCESSO Nº 7.777-53

#### PARECER

I — Trata o presente processo da acumulação de cargos de Advogado Geral da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora com o de Professor, isto é, de Auxiliar de Ensino da cadeira de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora e que vêm sendo exercido

pelo Prof. Joaquim Falci Castêlões, devendo esta Comissão manifestar-se sobre a legalidade desta acumulação e sobre a compatibilidade de horários.

II — *Compatibilidade de Horários:* Pelos documentos de fls. 1 e 2 do processo, verifica-se que o Dr. Joaquim Falci Castêlões presta serviços à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora no horário de 14 às 17 ou 18 horas, enquanto que, pelo documento de fls. 3 se vê que exerce sua função de Auxiliar de Ensino na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, de segunda a sexta-feira de 7 às 10 horas e aos sábados das 8 às 11 horas, sendo, pois perfeitamente possível o exercício de ambos os cargos que são exercidos em horários diferentes e sem prejuízo para qualquer deles.

III — *Correlação de matérias:* — Com relação à correlação de matérias, entendemos que para o simples exercício da advocacia se torna indispensável e fundamental o conhecimento do Direito Comercial matéria profundamente profissionalizante, essencial e básica para o cultor do Direito, e que, por isto mesmo o cargo de Advogado Geral da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora tem de, necessariamente, ser exercido por um advogado capaz culto, conhecedor profundo de todos os ramos do direito e em cuja atividade o Direito Comercial aparece como um dos ramos mais aplicados em sua atividade.

Por outro lado, sendo amplo e vasto o campo de assuntos que lhe são entregues ao estudo e parecer, é indubitado que o professor possa, com isto, mais facilmente enriquecer suas aulas e conhecimentos.

E ambos os cargos só podem ser exercidos por advogado, o que reforça os conceitos emitidos.

O eminente Rui Barbosa afirmava, tecendo comentários a um dispositivo da 1ª Constituição da República que há acumulações benéficas racionais, necessárias e inevitáveis.

A Comissão parece muito difícil excluir a presente acumulação de uma daquelas espécies, entendendo mesmo, que se enquadra em todas elas.

Conclui, pois face ao exposto, haver perfeita correlação de matérias e absoluta compatibilidade de horários para o exercício dos dois cargos. — Vespesiano Pinto Vieira Filho, Pres. e Relator. — Raimundo Nonato Lopes dos Santos — Geraldo Ribeiro do Valic.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO  
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Interior publicada no Diário Oficial de 17 subsequente resolve:

Nº 1.404 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o art. 100, item III, combinado com o art. 117, parágrafo 1º da Constituição Federal com as vantagens do artigo 184 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 15 do Decreto nº 60.091 de 18 de janeiro de 1967), a Francisco Nunes Neto, no cargo de Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula nº 1.368.069 (Decreto nº 146, de 3 de fevereiro de 1967). — João Ary Moreira.

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85 de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 1.410 — Dispensar, a pedido, o Médico, nível 22-B, Edgar Pereira, matrícula nº 2.251.853, do Quadro de Pessoal do DNOCS da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital Médico-Social do 6º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.074-DG, de 15 de junho de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 28, de 19 subsequente.

Nº 1.411 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o

Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, Afonso Celso Guimarães, matrícula nº 2.261.345, do Quadro de Pessoal deste Departamento, o qual fôra nomeado pela Portaria número 453-DG, de 30 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1964, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 25 de outubro de 1968. — *João Ary Moreira.*

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**  
PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 7 — Dispensar o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, **Silvio Mota Gaspar**, da função gratificada símbolo 1F, de Assessor Técnico da Divisão de Planejamento, em virtude de ter sido designado para exercer o cargo em comissão de Chefe do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 8 — Nomear o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotação da Administração Central — Estado da Guanabara, **Silvio Mota Gaspar**, para

exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2.C, de **Chefe do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento com sede na cidade de Manaus — Estado do Amazonas**, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 23 de janeiro de 1963.

Arbitrar em 3 (três) meses de vencimento a Ajuda de Custo nos termos dos artigos 127 a 130 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 9 — Designar o Condutor de Topografia P. 1.205.13.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, **Mário Majczak**, lotação de 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento,

para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estruturas (STD-3), do Serviço Técnico, Distrital do mesmo Distrito, constante do Anexo I, do Decreto número 51.676, de 23 de janeiro de 1963.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei nº 4.039, de 13 de julho de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.816, de 1968, resolve:

Nº 13 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a **Jaciano Conceição Chantre**, no cargo de Escrevente Datilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.081.664. — *Carlos Krebs Filho.*

*Aditivo de Retificação e Ratificação ao Ajuste de Arrendamento celebrado entre o Banco do Brasil S. A. e o Ministério da Agricultura.*

O Banco do Brasil S. A., com sede nesta Capital, aqui representado pelo Sr. Mário Pacini, brasileiro, casado, Gerente da Agência Central em Brasília, de um lado, como Arrendador, e, de outro lado, como Arrendatário, o Ministério da Agricultura, aqui representado pelo Doutor Raymundo Bruno Marussig, Secretário Geral da Agricultura, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente em Brasília, conforme delegação de poderes, em Portaria nº 312 de 8 de junho de 1967, publicada no *Diário*

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Oficial da União de 14 de junho de 1967, resolvem retificar e ratificar, por meio do presente aditivo, o ajuste de arrendamento que celebraram em 21 de junho de 1967 e seu aditivo de 25 de novembro de 1968, tendo por objeto os andares 14º, 15º, 16º, 17º e 18º do Edifício-Sede do Banco do Brasil S. A., e o fazem nos seguintes termos:

1. Nas mesmas condições do ajuste de arrendamento de 21 de junho de 1967 e aditivo de

- 25 de novembro de 1968, o Banco do Brasil S. A. arrenda ao Ministério da Agricultura o 18º pavimento de seu Edifício-Sede em Brasília.
- 2. O prazo do arrendamento é de cinco meses, de 1º de janeiro a 31 de maio de 1969.
- 3. Os pagamentos previstos nas cláusulas 4, 5 e 6 do ajuste aditado, relativos ao pavimento ora arrendado, serão efetuados de uma só vez e imediatamente

te por todo o período de vigência deste aditivo.

- 4. Todas as demais cláusulas do ajuste inicial e seu aditivo não colidentes com as alterações ora pactuadas, permanecem em pleno vigor.

E assim, justos e contratados, firma este instrumento em cinco (5) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 31 de dezembro de 1968.  
— *Mário Pacini.* — *Raymundo Bruno Marussig.*

Testemunhas: *Walmyr Manoel Lemos.* — *Maria Yolanda Fleza Ribeiro.*

**Consolidação das Leis do Trabalho**

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do D.I.N.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16